



(PROJETO DE LEI Nº. 60/2023 – PMA)

LEI Nº. 3.733 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para **Abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 317.048,23** (trezentos e dezessete mil quarenta e oito reais e vinte e três centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DA SAÚDE	
2.033. Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00.3495 MATERIAL DE CONSUMO	666,44
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	23.897,00
2.174. Manter a Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00.00.3491 MATERIAL DE CONSUMO	36.089,39
3.3.90.30.00.00.3495 MATERIAL DE CONSUMO	664,12
3.3.90.39.00.00.3491 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	10.000,00
PESSOA JURÍDICA	
4.4.90.52.00.00.1500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	5.660,00
PERMANENTE	
4.4.90.52.00.00.3519 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	28.770,00
PERMANENTE	
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	
3.3.90.30.00.00.3960 MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00
3.3.90.39.00.00.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	40.600,00
PESSOA JURÍDICA	
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	
4.4.90.51.00.00.3834 OBRAS E INSTALAÇÕES	99.224,19
4.4.90.51.00.00.1834 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.477,09

Art. 2º - Os recursos para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1834 - Transferências especiais - Reforma do Estádio João Hermógenes de



Andrade, no valor de R\$ 40.477,09 (quarenta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e nove centavos); Superávit Financeiro das fontes: 3834 - Transferências especiais - Reforma do Estádio João Hermógenes de Andrade, no valor de R\$ 99.224,19 (noventa e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos); 3495 - Atenção Básica, no valor de R\$ 664,12 (seiscentos e sessenta e quatro reais e doze centavos); e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO		
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO		
1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares		
4.4.90.51.00.00.3000 OBRAS E INSTALAÇÕES		23.897,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE		
001. GABINETE DA SAÚDE		
2.032. Promover o Programa de Qualificação dos Servidores da Saúde		
3.3.90.30.00.00.3495 MATERIAL DE CONSUMO		666,44
002. DEPARTAMENTO DA SAÚDE		
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município		
3.3.90.39.00.00.3491 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESOSA JURÍDICA		31.824,87
4.4.90.52.00.00.3519 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.770,00
1.019. Construir, Ampliar e Reformar Unidades Básicas de Saúde		
4.4.90.51.00.00.1500 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.660,00
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializado		
3.3.90.39.00.00.3491 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		14.264,52
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos		
3.3.90.37.00.00.3960 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		31.000,00
3.3.90.37.00.00.3900 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		40.600,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	666,44	666,44
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL		23.897,00
0011 – ESPORTE PARA TODOS	139.701,28	
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	23.897,00	74.859,39
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA		5.660,00
0023 - ASSISTENCIA SOCIAL	71.600,00	71.600,00
0037 – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA	81.183,51	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas



no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares		23.897,00
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	139.701,28	
1.019. Construir, Ampliar e Reformar Unidades Básicas de Saúde		5.660,00
2.032. Promover o Programa de Qualificação dos Servidores da Saúde		666,44
2.033. Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Saúde	666,44	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município		60.594,87
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	23.897,00	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados		14.264,52
2.174. Manter a Assistência Farmacêutica	81.183,51	
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	71.600,00	71.600,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal